



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

“EMENDA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA ADITIVA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MG EM EPÍGRAFE:

Acrescenta-se o Artigo 32, renumerando-se os seguintes, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, que terá a seguinte redação:

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão de contabilidade, deverá atender, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de seu recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita ou despesa.

*Dermerval de Pinho Tavares Neto*  
Dermerval de Pinho Tavares Neto  
Vereador Presidente

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 21 de junho de 2010.